

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 217/2026



PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO

Nº 006/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 09/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO:

Registro de Preços objetivando a contratação de serviços gráficos para impressão de revistas com ações institucionais do sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: AMOSTRA

TIPO: MENOR PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 06/07/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: N/A

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar: <https://licitacoes.rn.senac.br/> ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9 - ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10 - AMOSTRA**
- 11 - RECURSO**
- 12 - HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - SAÇÕES**
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17 - SUBCONTRATAÇÃO**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19 - ANEXOS**
- 20 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- ANEXO VI – MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
Tipo Menor Preço

A Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte – Fecomércio, o Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 006/2026 – SESC-SENAC/RN**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada na R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 09 DE JULHO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



1. OBJETO

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de serviços gráficos para impressão de revistas com ações institucionais do sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

1.2 Os quantitativos descritos neste instrumento são meramente estimativos, baseados em previsão de demanda, e não vinculam o Senac-AR/RN a compromisso futuro de contratação.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **06/07/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada no Condomínio Casa do Comércio, R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac e pelo Sesc;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

5.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo VI, documento 3**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, mediante **apresentação DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária,

fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente forneceu satisfatoriamente e a contento, itens similares e compatíveis com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI, Documento 4**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.6.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1**;

7.1.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**;

7.1.6.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

8 PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

8.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM).**

8.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

8.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

9.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10. AMOSTRAS

10.1 A empresa melhor classificada, na fase de lances, deverá enviar no mínimo 3 (três) amostra(s) diferentes de produtos similares ao licitado, produzidos anteriormente, sendo igual ou superior a especificação descrita abaixo, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.1.1 A exigência das 03 (três) amostras físicas tem como objetivo possibilitar a verificação da consistência da qualidade gráfica e da capacidade produtiva da licitante. A apresentação de múltiplas amostras permite avaliar a uniformidade entre diferentes produções, verificando aspectos como qualidade de impressão, fidelidade de cores, acabamento, padronização e integridade física dos materiais, reduzindo o risco de falhas na execução contratual. O quantitativo solicitado busca assegurar a manutenção do padrão de qualidade ao longo da vigência contratual, não representando ônus excessivo às licitantes, por se tratar de materiais similares já produzidos em sua atividade regular.

10.1.2 Capa: Laminação fosca, Verniz UV Local e Vinco; Miolo: Impressão 4x4 em papel Couchê, gramatura mínima 115g. Formato: Livre; Quantidade de páginas: Mínimo de 56 páginas. Acabamento: Lombada Quadrada e encadernação com cola PUR.

10.2 As amostras devem ser entregues no seguinte endereço:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0001-13
Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova - Cep: 59.075 - 760
Horário para entrega: das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.3 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade de acordo com as especificações técnicas e físicas exigidas, quais sejam: que serão o tipo do papel, acabamento e a cor na impressão.

10.4 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação pela Comissão de Licitação, no local designado pela Instituição, nela contida a identificação da empresa, do lote e da licitação a que se refere.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10.6 Será desclassificada a proposta que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

10.7 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.8 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo a Comissão de Licitação dar-lhes a destinação adequada.

10.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para as Entidades, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição das Entidades serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. RECURSO.

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

11.1.1. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 **As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.**

13.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

13.5 **É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.**

13.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.7 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

14.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC E SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade

viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

16.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

18.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

18.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo V
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 01 de julho de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

GEDSON BEZERRA NUNES
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026-SENAC/RN

1 – Objetivo

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de revistas com ações institucionais do sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

2 – Justificativa

2.1 O Serviço Social do Comércio e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, ratifica a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço descrito, para reforçar a divulgação institucional das ações do Sistema Fecomércio RN, Sesc e Senac, através de uma revista, impressa trimestralmente.

2.2 O objetivo principal da Fecomércio, Sesc e Senac elaborando apenas uma licitação é disseminar e fortalecer a marca das Entidades como elemento propulsor do desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte, comunicando a toda a sociedade e em especial aos públicos estratégicos a transformação ocorrida no Estado resultante das ações da Fecomércio, Sesc e Senac, configurando-se como uma ferramenta fundamental de divulgação institucional e fortalecimento da marca, diante dos desafios apresentados.

2.3 A contratação ora pretendida atende aos princípios da eficiência e economicidade (ao se considerar, com o planejamento conjunto, a ocorrência de menor dispêndio em publicação de editais, menos funcionários executando trabalhos administrativos de execução da licitação, etc.), pois trará maior economia de escala, poder de negociação e celeridade às entidades envolvidas, observados os princípios da legalidade (observâncias das regras impostas pelo Regulamento de Licitação e Contratos das entidades), da competitividade e o da isonomia.

3 – Especificações Técnicas do Bem / Escopo dos Serviços / Objeto

3.1 Impressão de revistas para atender o Sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

3.2 Fornecer o serviço nas datas previamente agendadas de acordo com a necessidade do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

contratante.

4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

Local da entrega/instalação/execução:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova - Cep: 59.075 - 760

Horário para entrega: das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

() Bem/Serviço com Instalação

(x) Bem/Serviço sem instalação

5. Entrega/Instalação/Cronograma e Recebimento Provisório e Definitivo

5.1 O quantitativo solicitado deve ser entregue no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da prova gráfica, devendo ser entregues no seguinte endereço:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova - Cep: 59.075 - 760

Horário para entrega: das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Entrega Imediata (x) dias consecutivos | dias úteis () Entrega Parcelada

5.2 A empresa registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

5.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à empresa registrada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.4 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

5.5 O material será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

5.6 O recebimento definitivo dos itens será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos após o recebimento provisório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

5.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.8 Ao longo de 12 meses, totalizamos 4 impressões, normalmente a cada trimestre.

6 – Prazo e Condições de Garantia do Bem/Serviço

6.1 Garantias legais (Código de Defesa do Consumidor);

6.2 Garantias especiais: (especificar: meses, anos, objeto da garantia);

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço (endereço eletrônico e telefone)

7.1 A fiscalização e acompanhamento da ata será exercida pela Gerente de Inteligência e Marketing do Sesc RN, Flávia Cristina Freire de Mattos Novais, matrícula F4409, CPF: 011.860.304-37, o Analista Designer 2 do Senac RN, Mateus Freitas Dantas, matrícula F3817, CPF: 082.628.304-74 e Virgínia Moreira Dias França, Assessora Especializada do Sesc RN, F3934, CPF: 08744527403.

7.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, e exigir da empresa registrada, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da ata.

8 – Amostra

8.1 A empresa melhor classificada, na fase de lances, deverá enviar no mínimo 3 (três) amostra(s) diferentes de produtos similares ao licitado, produzidos anteriormente, sendo igual ou superior a especificação descrita abaixo, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

8.2 A exigência das 03 (três) amostras físicas tem como objetivo possibilitar a verificação da consistência da qualidade gráfica e da capacidade produtiva da licitante. A apresentação de múltiplas amostras permite avaliar a uniformidade entre diferentes produções, verificando aspectos como qualidade de impressão, fidelidade de cores, acabamento, padronização e integridade física dos materiais, reduzindo o risco de falhas na execução contratual. O quantitativo solicitado busca assegurar a manutenção do padrão de

qualidade ao longo da vigência contratual, não representando ônus excessivo às licitantes, por se tratar de materiais similares já produzidos em sua atividade regular.

8.3 Capa: Laminação fosca, Verniz UV Local e Vinco; Miolo: Impressão 4x4 em papel Couchê, gramatura mínima 115g. Formato: Livre; Quantidade de páginas: Mínimo de 56 páginas. Acabamento: Lombada Quadrada e encadernação com cola PUR.

8.4 As amostras devem ser entregues no seguinte endereço:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN

CNPJ: 03.640.285/0001-13

Rua Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova - Cep: 59.075 - 760

Horário para entrega: das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8.5 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade de acordo com as especificações técnicas e físicas exigidas, quais sejam: que serão o tipo do papel, acabamento e a cor na impressão.

8.6 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação pela Comissão de Licitação, no local designado pela Instituição, nela contida a identificação da empresa, do lote e da licitação a que se refere.

8.7 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

8.8 Será desclassificada a proposta que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

8.9 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

8.10 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo a Comissão de Licitação dar-lhes a destinação adequada.

8.11 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para as Entidades, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

8.12 As amostras dos produtos colocados à disposição das Entidades serão tratadas como protótipos,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

9 – Critérios de Habilitação

9.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

9.2 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, física ou jurídica, comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto licitado de forma satisfatória e a contento, com qualidade, devidamente datado(s) e assinado (s).

9.3 O (s) atestado (s) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados.

10 – Proposta de Preços

10.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o descritivo exposto no final do presente Termo de Referência. A proposta de preço deverá conter:

Validade mínima de 90 (noventa) dias;
Indicação da razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
Indicação dos preços unitários e totais do Item/Lote;
Indicação do valor total da proposta;
Data e assinatura do responsável;

10.2 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso. Na proposta deverá ser abarcado o valor referente à produção dos itens licitados, contemplando o valor unitário e total.

10.3 – Obrigações da Contratada (as obrigações deste rol não são taxativas, podendo ser estabelecidas

outras pela Área de Licitação/Compras)

10.4 Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sistema Fecomércio, Sesc AR/RN e Senac AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede do Senac AR/RN, ou onde for mencionado na Ordem de Prestação de Serviço.

10.5 Substituir o produto, em caso de entrega de item com as especificações divergentes das solicitadas no edital, defeituoso ou avariado, por outro em perfeita condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando do recebimento de comunicado formal pelo Senac, sem nenhum ônus adicional para o Senac AR/RN.

10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

10.7 Responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sistema Fecomércio, Sesc AR/RN e Senac AR/RN e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

10.8 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da ata e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração da ata e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.9 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Produzir o item licitado, no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data da emissão do Pedido de Compra.

10.11 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Fecomércio, Sesc e Senac e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já a Fecomércio, Sesc e Senac de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

10.12 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.

10.13 As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos produtos.

10.14 Pagar à Fecomércio, Sesc e Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços.

10.15 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

10.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fecomércio, Sesc e Senac, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.17 Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos contrato. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Fecomércio RN, Sesc e Senac, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

12 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

12.1 Menor preço.

13 – Projeto/layout

13.1 Em anexo.

14 – Recursos Orçamentários

14.1 As despesas serão rateadas entre a Fecomércio, Sesc e Senac (02006/20101), na proporção de 20%, 40% e 40%, respectivamente.

15 – Forma de Pagamento

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

15.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos

que possibilitem o devido pagamento.

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	CENTRO DE CUSTO E PROJETO (SE FOR O CASO)
1	UND	Revista Conexão Sistema Fecomércio RN Sesc e Senac Capa Formato aberto: 41 cm x 28 cm; Formato fechado: 20,5 cm x 28 cm; Lombada: 0,5 cm; Papel: Couchê fosco 300g; Impressão 4x4 cores; Laminação fosca Bopp frente; Verniz UV Localizado (Reserva) frente. Sangria: 5 mm OBS: Com possibilidade de a capa ter orelha, a qual pode ter medida livre, sendo o limite até o tamanho da capa. Miolo Papel: Couchê fosco 115g; Impressão: 4x4 cores. Sangria: 5 mm Acabamento Refile reto; Lombada Quadrada de 5mm; Colagem com cola PUR; Vincos na capa (com 5mm da lombada). Finalização Ensacamento Individual em Shrink. Quantidade total de Páginas (Capa + Miolo) De 60 a 68 páginas sempre múltiplas de 4 (a depender da edição).	21.000	Fecomércio 20%, Sesc e Senac 40%

Natal/RN, 29 de maio de 2026.

Luana Macêdo de Andrade Linhares
Núcleo de Comunicação e Marketing Senac AR/RN

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Registro de Preços objetivando a contratação de serviços gráficos para impressão de revistas com ações institucionais do sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Revista Conexão Sistema Fecomércio RN Sesc e Senac Capa Formato aberto: 41 cm x 28 cm; Formato fechado: 20,5 cm x 28 cm; Lombada: 0,5 cm; Papel: Couchê fosco 300g; Impressão 4x4 cores; Laminação fosca Bopp frente; Verniz UV Localizado (Reserva) frente. Sangria: 5 mm OBS: Com possibilidade de a capa ter orelha, a qual pode ter medida livre, sendo o limite até o tamanho da capa.	21.000	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

	Miolo Papel: Couchê fosco 115g; Impressão: 4x4 cores. Sangria: 5 mm Acabamento Refile reto; Lombada Quadrada de 5mm; Colagem com cola PUR; Vincos na capa (com 5mm da lombada). Finalização Ensacamento Individual em Shrink. Quantidade total de Páginas (Capa + Miolo) De 60 a 68 páginas sempre múltiplas de 4 (a depender da edição).			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____

▪ Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.

▪ Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

A **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECOMÉRCIO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo seu Presidente **MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 322.***.444-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANTE, em face do Pregão Presencial nº 0xx/2026 – FECOMÉRCIO - SESC- SENAC/RN, **RESOLVEM** celebrar com a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar no uso de suas atribuições, doravante designado REGISTRANDA presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de serviços gráficos para impressão de revistas com ações institucionais do sistema Fecomércio RN, o Serviço Social do Comércio e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
- 1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ (>):
- 1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Revista Conexão Sistema Fecomércio RN Sesc e Senac Capa Formato aberto: 41 cm x 28 cm; Formato fechado: 20,5 cm x 28 cm; Lombada: 0,5 cm; Papel: Couchê fosco 300g; Impressão 4x4 cores; Laminação fosca Bopp frente; Verniz UV Localizado (Reserva) frente. Sangria: 5 mm OBS: Com possibilidade de a capa ter orelha, a qual pode ter medida livre, sendo o limite até o tamanho da capa. Miolo Papel: Couchê fosco 115g; Impressão: 4x4 cores. Sangria: 5 mm Acabamento Refile reto; Lombada Quadrada de 5mm; Colagem com cola PUR; Vincos na capa (com 5mm da lombada). Finalização Ensacamento Individual em Shrink. Quantidade total de Páginas (Capa + Miolo) De 60 a 68 páginas sempre múltiplas de 4 (a depender da edição).	21.000	R\$	R\$

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1 A Registrada deverá entregar os materiais deste instrumento no Departamento Regional do Senac/RN, localizado na Rua Padre João Damasceno, 1935, Lagoa Nova, CEP: 59.075-760, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, **no prazo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da **data de aprovação da prova gráfica**.

2.2 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à empresa registrada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

2.3 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.

2.4 O material será recebido provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

2.5 O recebimento definitivo dos itens será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste instrumento, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos após o recebimento provisório.

2.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

3.1 Realizar a entrega dos produtos, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo Sistema Fecomércio, Sesc AR/RN e Senac AR/RN, devendo os mesmos serem prestados junto à sede do Senac AR/RN, **ou onde for mencionado na Ordem de Prestação de Serviço**.

3.2 Substituir o produto, em caso de entrega de item com as especificações divergentes das solicitadas no edital, defeituoso ou avariado, por outro em perfeita condição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando do recebimento de comunicado formal pelo Senac, sem nenhum ônus adicional para o Senac AR/RN, Sesc AR/RN e Fecomércio.

3.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

- 3.4 Responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sistema Fecomércio, Sesc AR/RN e Senac AR/RN e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 3.5 Comunicar ao Registrante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 3.6 Manter, durante toda a execução da Ata, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Registrante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN, Sesc AR/RN e Fecomércio de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.9 Pagar à Fecomércio, Sesc e Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 3.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.
- 3.14 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pelas Resoluções Senac nº 1.270/2024 e Sesc nº 1.593/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.
- 3.15 Entregar, sempre que possível, o serviço descrito no Contrato obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação.

4.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão entregues os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da Registrada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

4.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos Serviços com as especificações exigidas.

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

5.2 Por iniciativa do Senac, Sesc AR/RN e Fecomércio, o registro será cancelado quando:

5.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

5.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

5.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

5.4 Nas hipóteses dos itens 5.1 e 5.2, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da Registrada, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Registrada deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do pedido de compra, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto no do art. 45 das Resoluções Senac nº 1.270/2024 e Sesc nº 1.593/2024.

8.1.1 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

8.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Registrante, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Registrada, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da ata será exercida pela Gerente de Inteligência e Marketing do Sesc RN, **Flávia Cristina Freire de Mattos Novais**, matrícula F4409, CPF: 011.860.304-37, o Analista Designer 2 do Senac RN, **Mateus Freitas Dantas**, matrícula F3817, CPF: 082.628.304-74 e **Virgínia Moreira Dias França**, Assessora Especializada do Sesc RN, F3934, CPF: 08744527403.

7.2 O Fiscal é responsável pelo Atesto das Notas Fiscais, e exigir da empresa registrada, o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, SESC e FECOMÉRCIO, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

10.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

10.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

10.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

10.4.3 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.4 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

10.4.5 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Registrante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 5.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

10.4.6 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN e Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

12.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.1.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

12.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

12.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

12.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

13.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN e SESC/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



14.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de

suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO

15.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac/RN – Administração Regional nos termos da Resolução 1.270/2024 e Sesc – Administração Regional nos termos da Resolução nº 1.593/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

15.2 Caberá ao Senac RN e Sesc/RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

15.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

15.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

15.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

15.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.4.4A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4.5O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

15.4.6Autorização expressa do Gerenciador.

15.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

16.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xxxx de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECOMÉRCIO RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA

CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

ANEXO V

**PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN,

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1049 | www.rn.senac.br

ANEXO VI
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI
DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI

DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO Nº 217/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 006/2026-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.